



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 07 / 05 / 1997

Protocolo Nº 0537/97

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 07 / 05 / 1997

[Signature]
Presidente

Projeto de Lei nº 011/97 de 06 / 08 / 1997

Assunto: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
PARA FIRMAR CONVÊNIOS PARA EFEITO DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE RECICLAGEM
E COMPOSTAGEM DE LIXO A BAIXO CUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: WALTER MULINARI DE SOUZA

Sala das Sessões / / 19

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

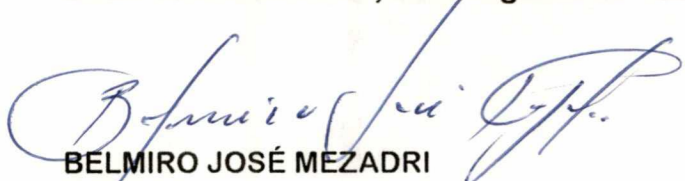
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer ao : Projeto de Lei nº 011/97
Autor : Walter Mulinari de Souza
Assunto : Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo firmar convênios para implantação de usina de reciclagem de lixo a baixo custo.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei acima referido, já que o mesmo se encontra legal e constitucionalmente amparado. É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 25 de agosto de 1997.



BELMIRO JOSÉ MEZADRI
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.

JOSÉ MARIA ROVETTA
PRESIDENTE



SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
MEMBRO

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei n.º Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 04/08/97

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 07/08/97

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para firmar convênios para efeito de implantação de Usinas de Reciclagem e Compostagem de Lixo a Baixo Custo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e Chefe do Poder Executivo Sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com a Universidade Federal de Viçosa, para a implantação de uma **Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo a Baixo Custo**.

Parágrafo Único - A autorização para o convênio conferida nesta lei, cingir-se-á aos dados contidos nos documentos anexos, mormente com atenção ao "Contrato Tipo de Convênio", que passam a integrar a presente lei, na forma de Anexo I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1997.


Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO

Nº 0537/97 Fls. 01/0

Anchieta-ES 06/08/97

[Assinatura]

[Assinatura]
Walter Mulinari de Souza
Vereador

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	<input type="checkbox"/> TELEX <input checked="" type="checkbox"/> TELEFAX	AUTORIZADO POR:	
	Nº 027 5361344		
NOME E TELE-ENDERECO DO DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE ANCLAÏETA B.M A/C FABIOLA SIMÕES		NÚMERO DE PÁGINAS EM TELEFAX:	DATA: 15/07/97 HORÁRIO: OPERADOR: YGLIO
MENSAGEM: <p style="text-align: center;">CÓPIA DE COMUÊNIO PARA ESTUDOS POPULAÇÃO DE 15 A 25 HABITANTES</p>			
NOME E TELE-ENDERECO DO HEMETENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA MG LESA - TEL - 031 899 2747		CARIMBO E ASSINATURA:	

CONVÊNIO N°

Convênio de Cooperação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, o **MUNICÍPIO DE** _____ e o **CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO**, nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional de direito público, com sede em Viçosa, Minas Gerais, "campus" universitário, inscrita no CGC/MF sob o n° 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo Reitor, Professor Luiz Sérgio Saraiva, doravante denominada UFV, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CGC sob o n° _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e como interveniente o **CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO**, inscrito no CGC sob o n° 25.944.356/0001-04, neste ato representado pelo seu Diretor, Professor José Levi de Oliveira, doravante denominado CEE, tendo em vista o que consta do Processo n° _____, resolvem celebrar o presente convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente convênio tem como objetivo principal o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma **Usina de Reciclagem e Compostagem de Baixo Custo**, com vistas ao tratamento do lixo domiciliar produzido no **MUNICÍPIO DE** _____. Além deste objetivo principal, as partes se propõem a:

- a. Promover intercâmbio visando a participação ativa da UFV na área da extensão universitária, especificamente, no âmbito da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- b. Criar, com a implantação da Usina, um polo de pesquisa para suporte das disciplinas e cursos da UFV.
- c. desenvolver um programa extensivo de pesquisas, visando a aplicação do composto orgânico na recuperação de terrenos estéreis, no controle de erosão, proteção de encostas e em programas de horta comunitária, além de incentivar a participação comunitária na prática da reciclagem.
- d. formar e/ou treinar pessoal nas áreas específicas das pesquisas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atividades

O desenvolvimento das pesquisas que constituem o objeto do presente convênio dar-se-á pela elaboração do documento **Planejamento de Atividades**, que conterà a discriminação das ações a serem desenvolvidas, dentro de um cronograma de trabalho para cada investigação em particular, bem como as despesas para a implementação conforme planilha de custo e atividades em anexo, que passa a fazer parte do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

a. São obrigações da UFV:

1. elaborar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o **Planejamento de Atividades**;
2. designar um professor de seu corpo docente para desempenhar a função de coordenador específico das ações discriminadas pelas partes no **Planejamento de Atividades**.

b. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

1. elaborar, em conjunto com a UFV, o **Planejamento de Atividades**;
2. designar um servidor de seu quadro funcional para desempenhar a função de coordenador específico das ações discriminadas no **Planejamento de Atividades**;
3. colocar à disposição da coordenação dos projetos os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
4. arcar com o pagamento de R\$ em 03 (três) parcelas fixas de R\$ mensalmente, para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira e a fim de repor, parcialmente, os custos referidos na planilha citada na cláusula segunda, a partir da assinatura do convênio.
5. Efetuar o pagamento das diárias e despesas de viagem dos Técnicos da UFV quando eles se deslocarem ao **MUNICÍPIO** para cumprirem quaisquer atividades inerentes ao convênio, de acordo com as normas e valores oficiais vigentes na UFV.

c. São Obrigações do CEE:

1. Gerenciar a parte financeira do Convênio, o que compreende basicamente:

- . efetuar a cobrança junto ao **MUNICÍPIO**;
- . emitir recibos;
- . efetuar aplicações financeiras dos valores recebidos
- . retirar do valor recebido a quantia referente à taxa de administração e fundo de pesquisa da UFV;
- . efetuar, quando solicitado pelo coordenador do Convênio, o desembolso financeiro para o custeio das despesas referentes ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ao final, por termo específico, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, nos casos de força maior. Caso contrário, a parte que se desinteressar pela continuação das atividades, deverá comunicar à outra a sua intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Das Pesquisas

Os resultados das pesquisas efetuadas dentro do presente convênio, serão de uso exclusivo da UFV, que poderá ter acesso aos dados para exploração técnica ou científica, inclusive, acesso à Usina para estudos e pesquisas institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

Os resultados das pesquisas e projetos poderão ser divulgados pela UFV em revistas técnicas, simpósios, congressos e conferências, obrigando-se a UFV a mencionar expressamente o nome do **MUNICÍPIO DE _____** nas publicações.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida fundada no presente Convênio, é o da Justiça Federal de Belo Horizonte-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e acertados, firmam o presente convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas nomeadas, para os fins devidos.

Viçosa,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
LUIZ SÉRGIO SARAIVA
REITOR**

**MUNICÍPIO DE _____
PREFEITO**

**CENTRO DE ENSINO DE EXTENSÃO
JOSÉ LEVI DE OLIVEIRA
DIRETOR**

TESTEMUNHAS: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Departamento de Engenharia Civil

PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E ASSESSORIAS

Título: CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO EM CIDADES COM POPULAÇÃO DE 15.000 a 25.000 HABITANTES

DOCENTES PARTICIPANTES:
Prof. João Tinoca Pereira Neto

ORGÃO FINANCIADOR:
Prefeitura Municipal de

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO NA CIDADE DE:

ORÇAMENTO (valores em Real)

1 CUSTEIO

1.1. Levantamento preliminar de campo.....	125,00
1.2. Caracterização (composição gravimétrica).....	450,00
1.3. Determinação da produção percapta.....	225,00
1.4. Cálculo do balanço de massa da Usina.....	150,00
1.5. Projeto básico da Usina.....	2400,00
1.6. Remuneração de Serviços Pessoais.....	750,00
1.7. Pré-Operação da Usina.....	530,00
1.8. Repasse das tecnologias de reciclagem e compostagem..	2120,00
1.9. Treinamento de pessoal.....	450,00

2. CAPITAL

2.1 Equipamentos e material permanente.....	
2.2 Material Bibliográfico.....	
2.3 Outros.....	

3. OUTRAS DESPESAS (discriminar)

4 TAXAS REGULAMENTARES

4.1 Departamento de Engenharia Civil (10%).....	900,00
4.2 Fundo de Pesquisa da UFV (5%).....	450,00
4.3 Taxa de Administração CEE (5%).....	450,00

TOTAL DESTE ORÇAMENTO.....9.000,00

Este valor, R\$9.000,00 (nove mil reais), poderá ser pago nos 03 (três) primeiros meses de atividade do convênio, em parcelas fixas de R\$3.000,00/mês (tres mil reais) a partir da data de assinatura do documento.

Aprova "ad referendum" do Colegiado do DEC.

Aprovada pelo Colegiado do DEC em...../...../.....

.....
Chefe do Dep. de Eng. Civil

I - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

A Universidade Federal de Viçosa-UFV, desde a sua criação, em 1926, caracteriza-se pelo seu espírito de vanguarda na busca do desenvolvimento de novas tecnologias que resolvam os principais problemas enfrentados pelas comunidades urbanas e rurais. Ao longo desses anos seu desempenho tem sido marcante em várias áreas de conhecimento das ciências exatas e tecnológicas, ciências biológicas e da saúde e ainda ciências humanas.

A UFV destaca-se pelo incentivo à pesquisa de novas tecnologias, para melhoria da qualidade na País; no ensino de novos conhecimentos, para formação de mão-de-obra especializada; e pela socialização desses conhecimentos, por meio de várias atividades de extensão.

Para consolidar esta trilogia: pesquisas-ensino e extensão, a UFV tem feito novas descobertas científicas especializando-se (como centro de excelência) em várias áreas de grande demanda pelas civilizações modernas, a exemplo das pesquisas e projetos que desenvolve na área de **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos** (lixo urbano). Nesta área, especificamente em relação a **Tratamento, Compostagem e Reciclagem do Lixo Urbano**, a UFV já detém tecnologias consolidadas de baixo custo, as quais vêm sendo repassadas a seus estudantes, aos produtores rurais, às entidades governamentais e não-governamentais, às empresas e à sociedade em geral, contando com vários projetos já implantados no País e com várias atuações no exterior.

II - O PROBLEMA

O brasileiro produz em média 600 gramas de lixo por dia. Oitenta por cento desses resíduos são despejados a céu aberto em lixeiras e lixões causando sérios problemas de saúde pública, ambiental, econômicos e sociais.

Cerca de 65% do lixo urbano produzido no País é matéria orgânica putrescível, sendo 15% composto de materiais potencialmente recicláveis (papel, papelão, vidros, plásticos, metais, etc).

Na maioria das cidades mineiras com população inferior a 50.000 habitantes o percentual médio de matéria orgânica no lixo domiciliar é de 70%. Esta matéria orgânica (basicamente restos de alimentos), quando disposta de modo incorreto, em terrenos baldios, lixões, etc., cria habitat propício à proliferação de vetores biológicos (moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc.) os quais comprovadamente, disseminam doenças para a comunidade. Além disso, fermenta e gera líquidos altamente poluentes (chorume) que, carreados pelas chuvas, entram na cadeia alimentar via uso de água bruta ou água de abastecimento.

A fermentação espontânea que ocorre nos lixões também polui o ar (pela emissão de gases perigosos à saúde) e o solo (pelas mudanças de suas características). Essa poluição pode gerar problemas irreversíveis, tanto para o meio ambiente como para a saúde da população, a exemplo dos altos índices de mortalidade infantil e das infecções associadas ao lixo urbano.

III - A UFV NA BUSCA DA SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA: A PESQUISA

A primeira pesquisa sobre a caracterização do lixo urbano foi publicada pelo Setor de Engenharia Sanitária do Departamento de Engenharia Civil da UFV em 1980.

Em 1987 foi formalizado o 1º Convênio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de Gerenciamento de Lixo.

Esse convênio foi firmado com a Universidade de Leeds na Inglaterra e tinha como objetivo central o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, e de baixo custo, para tratamento e destinação final do lixo, com ênfase na reciclagem e compostagem. Essas metas exigiram a criação de uma infra estrutura que desse suporte aos estudos e trabalhos de pesquisa. Assim, em 1988 foi criado o Laboratório de Engenharia Sanitária e Ambiental-LESA.

O Programa de Trabalho do LESA foi cuidadosamente elaborado tendo como meta básica a socialização do conhecimento, ou seja, o compromisso de repassar para a sociedade os resultados dos estudos e das pesquisas efetuadas. Esta meta tem sido satisfatoriamente atingida, pois o LESA já publicou mais de 100 artigos científicos na área e orientou bases de mestrado (a grande maioria de outras instituições) além de contribuir, na área de ensino e pesquisa, com várias universidades do país e exterior tendo implantado vários projetos de Usinas de Reciclagem e Compostagem.

A partir de 1993 a UFV lançou nacionalmente o Projeto Reciclar, cujo sistema piloto foi implantado na cidade de Coimbra-MG. Do Projeto Reciclar faz parte, além da implantação no Município de uma Usina de Reciclagem e Compostagem, um Projeto para Educação Ambiental, Coleta Seletiva, Hortas Comunitárias, além de Estratégias de Mobilização Comunitária.

Atualmente o LESA presta assistência técnica a mais de 40 Prefeituras Municipais na área de Gerenciamento de Resíduos.

IV - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PREFEITURAS

Hoje o Projeto Reciclar, implantado pioneiramente em Coimbra-MG, estende-se pelo país inteiro, abrangendo mais de 30 projetos. Nesse trabalho, a UFV, por meio do DEC/LESA, presta assessoria técnica, para que o município solucione seu problema relativo ao lixo urbano.

COMO PROCEDER

A Prefeitura interessada firma um convênio com a Universidade (cujas cláusulas estabelecem as detalhes técnicos/administrativos) e recebe toda a assistência técnica e os projetos para a implantação do Projeto Reciclar.

MAIORES INFORMAÇÕES

Devem ser solicitadas por fax, telefone ou carta para o endereço abaixo, no qual deve ser informada a população do município e o CGC, no caso de prefeituras.

Nosso endereço é :

Universidade Federal de Viçosa
Laboratório de Engenharia Sanitária e Ambiental-LESA
36571-000 - Viçosa-MG
Fax (031) 899 3622 1737
Telefone (031) 899 2747/2743
E-MAIL lesa@mail.ufv.br

É oportuno destacar que o Departamento de Engenharia Civil da UFV presta Assessoria Técnica em outras áreas, por intermédio dos seguintes setores: Construção Civil, Engenharia de Agrimensura, Estruturas, Estradas e Transportes, Geotecnia e Saneamento.

V - PRINCIPAIS FINANCIADORES

Foram vários os órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais que, de forma direta ou indireta, financiaram os trabalhos de pesquisas e estudos desenvolvidos pelo LESA na área dos Resíduos Sólidos, o que torna difícil citá-los. Porém, dentre os mais constantes, têm-se:

- Universidade de Leeds - Inglaterra
- Conselho Britânico - Inglaterra
- CNPq - Brasil
- CAPES - Brasil
- Overseas Development Agency - Inglaterra
- LNEC - Portugal
- FAPEMIG - Brasil

VI - LOCALIZAÇÃO DE VIÇOSA



LESA

**Um compromisso com o Meio Ambiente
e com a Saúde Pública.**

**LABORATÓRIO
ENGENHARIA
SANITÁRIA E
AMBIENTAL**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA - MG**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (LESA)**

Informações para os municípios que desejam implantar Unidade de Tratamento de Baixo Custo

1) Solicitar a abertura de Convênios:

O prefeito deve enviar um ofício para a Universidade Federal de Viçosa (UFV), dirigida ao Magnífico Reitor, Prof. Luis Sérgio Saraiva, solicitando a abertura de convênio, com o objetivo de implantar uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbano (Unidade de Tratamento de Lixo).

OBS.: Nesse ofício deve constar a população do município (urbana e total - IBGE três últimos censos), CGC Prefeitura, Telefone / Fax, endereço completo e pessoa responsável para contato.

2) Tramitação interna da solicitação na UFV:

Recebido a solicitação, a UFV através do Departamento Jurídico, prepara o convênio (05 vias) e envia à Prefeitura para assinatura do Prefeito, que em seguida deverá devolver todas as vias para assinatura do Magnífico Reitor.

Obs.: O convênio também é assinado pelo Diretor do CEE - Centro de Ensino de Extensão, que é o interventor administrativo financeiro (efetua cobranças, emite recibos, etc.)

3) Procedimento após a assinatura do Convênio:

A Prefeitura solicita uma visita do Técnico ao Laboratório de Engenharia Sanitária e Ambiental (LESA) através do telefone (031) 899 - 2747 ou fax 899 - 1737 o qual realizará as seguintes atividades:

3.1) O levantamento de dados do município (caracterização do lixo - quantitativamente e qualitativamente) com o objetivo de elaborar o projeto;

3.2) Escolha da área de implantação do projeto

3.3) Reunião com os técnicos da Prefeitura para esclarecimentos.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Prof. João Tinóco Pereira Neto
Coordenador do Laboratório de Engenharia Sanitária e Ambiental (LESA)
Campus da Universidade Federal de Viçosa (UFV)
CEP 36570 000 Viçosa - MG
Tel.: (031) 899-2747
Fax : (031) 899-1737
E-MAIL lesa@mail.ufv.br


Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo
Comissão de Fianças e Orçamentos

Parecer ao : Projeto de Lei nº 011/97
Autor : Walter Mulinari de Souza
Assunto : Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo **firmar** convênio para implantação de usinas de reciclagem de **lixo** a baixo custo.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei acima referido, já que o mesmo se encontra legal e constitucionalmente amparado. É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 25 de agosto de 1997.


JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
RELATOR

SR. PRESIDENTE,

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator. É o nosso parecer.


MARCUS VINÍCIUS DOELLINGER ASSAD
PRESIDENTE

PIO SALARINI
MEMBRO

